

Exercício Domiciliar

São considerados passíveis do Regime de Exercício Domiciliar os seguintes casos:

- a) à aluna gestante que, por ordem médica, esteja impedida de frequentar as atividades acadêmicas;
- b) ao discente com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições caracterizadas por incapacidade física, incompatível com a frequência normal às atividades acadêmicas;
- c) ao discente portador de necessidades educativas especiais, quando não for possível sua integração ao ambiente acadêmico.

ATENÇÃO aos Procedimentos:

- 1) o estudante dá entrada à solicitação no protocolo do ICED, com seu laudo médico (emitido até quinze dias da ocorrência do fato impeditivo);
- 2) a FEF encaminha essa solicitação à junta médica da UFPA;
- 3) a junta médica homologa ou não o laudo médico;
- 4) a junta médica encaminha à FEF os resultados dos exames.

O programa especial de estudo, elaborado pelo professor, deverá conter:

- I – conteúdos a serem estudados;
- II – metodologias a serem utilizadas;
- III – tarefas a cumprir;
- IV – critérios de avaliação;
- V – prazos para execução das tarefas.

Atividades que não se admite exercício domiciliar:

- atividade isolada;
- estágio curricular;
- Atividades cuja execução não possa ocorrer fora do ambiente da UFPA.